



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.510, DE 17 DE OUTUBRO DE 2002.

***"Dispõe sobre doação de área do
Poder Público Municipal à FEG e
dá outras providências".***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do
Tocantins.

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do
Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a doar à **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GURUPI – FEG**, CNPJ
nº 01.210.830/0001-06, as áreas descritas no parágrafo único deste artigo, que
serão destinadas à construção das instalações para funcionamento dos Cursos de
Medicina, Enfermagem, Odontologia, Fisioterapia e Educação Física daquela
Instituição de Ensino Superior.

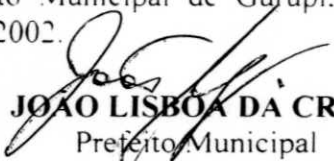
Parágrafo Único – As áreas objeto desta Lei caracterizam-
se como sendo:

- LOTES nºs 03, 04, 05, 06, 07-A, 08, 09, 10, 13, 14, 15 e
16, da Quadra 326, situados na Avenida Rio de Janeiro, Avenida Guanabara e Ruas
Engenheiro Bernardo Sayão e Deputado José de Assis, desta cidade, com área total
de 7.025,00m², medindo 65,00 metros de frente, confrontando com a Avenida Rio
de Janeiro: 65,00 metros de fundo, confrontando com a Avenida Guanabara:
100,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua Deputado José de Assis:
do lado direito saindo da Avenida Guanabara rumo à Avenida Rio de Janeiro, vem
35,00 metros, confrontando com o Lote 12: daí, 90º à direita e 35,00 metros,
confrontando com os Lotes 12 e 11: 90º à esquerda e 15,00 metros, confrontando
com a Rua Engenheiro Bernardo Sayão: 90º à esquerda e 35,00 metros,
confrontando com o Lote 07 remanescente: 90º à direita e 50,00 metros,
confrontando com os Lotes 07 (remanescente) e 02.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do
Tocantins, aos 17 dias do mês de outubro de 2002.


JOÃO LISBOA DA CRUZ
Prefeito Municipal